



DECRETO Nº 252/2011

Institui o Gabinete de Gestão Integrada do Município de Umuarama e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais; e;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI – a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com os Estados, Distrito Federal e Municípios, alterada pela Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, instância colegiada de deliberação e coordenação dos assuntos de Segurança Pública do Município de Umuarama.

Parágrafo único: As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal deverão ser tomadas de comum acordo entre seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o compõem.

Art. 2º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros:

Membros Natos:

- I – Prefeito Municipal
- II – Representante da Secretaria da Defesa Social
- III – Representante Secretaria Municipal de Administração
- IV – Representante da Polícia Militar
- V – Representante da Polícia Civil
- VI – Representante do Corpo de Bombeiros
- VII – Coordenador Estadual do PRONASCI

Membros Convidados:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social
- II – Secretaria Municipal de Saúde
- III – Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 252/2011

FI 02

- IV – Secretaria Municipal de Esportes
 - V – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
 - VI – Representante da Câmara Municipal de Umuarama
 - VII – Representante do Conselho Tutelar
 - VIII – Representante do Conselho Municipal de Segurança
 - IX – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB
 - X – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social
 - XI – Representante do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente –
- CMDCA
- XII – Representante da ACIU

Parágrafo primeiro. O GGIM assegurará a participação, na condição de convidados representantes da Magistratura, do Ministério Público, de autoridades religiosas, de outras autoridades públicas e de representantes da sociedade civil.

Parágrafo segundo. O Prefeito designará o Secretário Municipal de Defesa Social como o Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

Art. 3º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal contará com a seguinte estrutura:

- I – Pleno GGIM, instância superior e colegiada com as funções de coordenação e deliberação; e
- II – Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGIM e pela coordenação das políticas públicas de prevenção da criminalidade e dos projetos vinculados.

Art. 4º. Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

- I – Estabelecer diretrizes e prioridades aos programas e ações integradas de segurança pública e urbano do Município envolvendo organismos municipais, estaduais, federais e da sociedade, inclusive e especialmente os de natureza preventiva;
- II – Coordenar no Município o Programa Nacional de Segurança Pública – PRONASCI e deliberar sobre os assuntos a ele pertinentes, observadas as competências e autonomias institucionais e os demais convênios bilaterais correlatos existentes;
- III – Definir prioridades para o plano de formação e qualificação dos profissionais que atuam na segurança pública, urbana e nas ações preventivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 252/2011

FI 03

IV – Orientar a interação com os fóruns municipais e comunitários de segurança;

V – Criar grupos de trabalho para análise de matérias e acompanhamento das deliberações;

VI – Coletar, organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local;

VII – Monitorar a efetividade das ações de segurança pública no município;

VIII – Outras ações, conforme os programas do PRONASCI e verbas do programa, seguindo suas linhas de ações, com elaboração de Projetos para suas implantações.

Art. 5º. Serão designados, por ato do Prefeito Municipal, os agentes públicos que comporão o Gabinete de Gestão Integrada Municipal, inclusive os indicados como representantes dos órgãos referidos no art. 2º deste decreto, titulares e respectivos suplentes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de agosto de 2011.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



1078

Faint, mostly illegible text, likely a list or report, with some words like 'de', 'e', 'e', 'e' visible. On the right margin, there are vertical labels: '1078', '1079', '1080', '1081', '1082', '1083', '1084', '1085', '1086', '1087', '1088', '1089', '1090'.

Handwritten notes or signatures at the top of the stamp area.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 24 / Setembro / 2011
 DE Nº 9288
 UMUARAMA, 24 / 09 / 2011
 CHIEF DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO